

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 67/2019 da CCJR ao projeto de lei de iniciativa do vereador Mário Miranda nº 25 de 11d e julho de 2019.

### I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

Institui a Semana Municipal de Combate à Violência Contra Mulher, no Município de Pariquera-Açu.

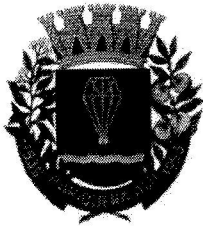
1. É a de conscientizar as comunidades escolares, notadamente os alunos, sobre a necessidade da prevenção, combate e punição para toda pessoa física ou jurídica que cometa atos de qualquer tipo de violência contra a mulher.
2. É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

3. Compete a esta Comissão Permanente se pronunciar sobre a **constitucionalidade, juridicidade ou legalidade e técnica legislativa** de projetos de lei submetidos a sua apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno.
4. A matéria em apreço é de competência do Município, nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal.
5. A iniciativa está de acordo com os termos do art. 44 da Lei Orgânica, ou seja, competência comum entre vereadores, chefe do Poder Executivo e cidadãos.
6. Quanto à juridicidade, observa-se que a matéria apresenta óbice à sua aprovação, uma vez que tanto a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a lei Orgânica do Município traz a matéria em voga de competência exclusiva do Poder Executivo, como abaixo aclarado.

**No mérito**, conscientizar as comunidades escolares, notadamente os alunos, sobre a necessidade da prevenção, combate e punição para toda pessoa física ou jurídica que cometa atos de qualquer tipo de violência contra a mulher.

Estamos no século XXI e não podemos mais admitir e viver numa sociedade em que mulheres são inferiorizadas, ignoradas, agredidas, violentadas, tidas como seres que não devem ter os mesmos direitos do homem. Isto não cabe mais na vida humana, afinal somos todos iguais, com os mesmos direitos e deveres.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP**

**CNPJ: 44.303.683/0001-21**

009

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

**III – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, tendo em vista a regularidade da proposta em face dos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, somos FAVORÁVEIS à deliberação da propositura pelo plenário da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2019.

  
**ARNALDO LOURENÇO**  
Relator

**PELAS CONCLUSÕES:**

  
**MILTON TICACA**  
Presidente

  
**RODRIGO MENDES**  
Membro

*PELAS CONCLUSÕES  
ITEM 5. INICIATIVA LEGISLATIVA*